

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SABADO, 27 DE OUTUBRO DE 1979

NÚMERO 206

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.147, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Dá a denominação de "Profa. Nide Zaim Cardoso" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mairiporã, em Mairiporã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Nide Zaim Cardoso" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mairiporã, em Mairiporã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 2.148, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Dá a denominação de "Aristeu Vasconcellos Leite" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Cesário Lange, em Cesário Lange

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Aristeu Vasconcellos Leite" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Cesário Lange, em Cesário Lange.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 2.149, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a Casa do Pequeno Polegar, com sede em Conchal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa do Pequeno Polegar, com sede em Conchal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 2.150, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a Creche "Madre Camila", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Creche "Madre Camila", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

### NESTA EDIÇÃO

#### LEIS

- Dando denominação a estabelecimentos de ensino de Mairiporã e Cesário Lange ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública entidades assistenciais situadas em Conchal e Capital ..... Página 1

#### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar às Secretarias da Saúde, Relações do Trabalho, Esportes e Turismo e de Obras e do Meio Ambiente e à Administração Geral do Estado ..... Página 1
- Criando unidades escolares ..... Página 8

#### CONCURSOS

- Servidores para o DER — Classificação e convocação ... Página 83
- Servidores para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação e convocação ..... Página 88
- Servidores para o Campus de Araraquara — UNESP — Classificação ..... Página 88

DECRETO N.º 14.131, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar recursos da Secretaria da Saúde, a fim de serem realizadas despesas imprescindíveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 3.503.504,00 (três milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e quatro cruzeiros) observando-se nas Classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	347.447		347.447
3.2.7.3 — Juros sobre Títulos do Tesouro			206.321
TOTAL			553.768

4.3.6.1 — Amortização da Dívida Contratada			1.257.285
--	--	--	-----------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.020.2.001 — Coord. Geral da Pasta	206.321	1.257.285	1.463.606

Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.1.001 — Impl. Sist. Contr. Estoque			
Almoxarifado	347.447	—	347.447

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.2.0 — Material de Consumo			1.400.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			200.000
TOTAL			1.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica e Administração	200.000	—	200.000
13.75.428.2.004 — Atendimento Médico e Hospitalar	1.400.000	—	1.400.000

09.05 — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			92.451

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.054.2.005 — Assistência Médica Especializada	92.451	—	92.451

Reduz			
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.2.4.2 — Transf. a Organismos Internacionais			1.811.053

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.020.2.001 — Coord. Geral da Pasta	1.811.053	—	1.811.053

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			1.400.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais			200.000
TOTAL			1.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica e Administração	200.000	—	200.000

13.75.428.2.004 — Atendimento Médico e Hospitalar	1.400.000	—	1.400.000
09.05 — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados			
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial			92.451

### ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decorrer do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.